



Câmara Municipal de Várzea Paulista



CONTRATO Nº 22/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022 - Pregão Presencial nº 15/2022

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP. 13220-001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador MAURO APARECIDO DA SILVA, portador do CPF nº

CONTRATADO: COTITECH COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob n.º 32.303.908/0001-60 com sede Rua Carambola, 891 sala 102 – Algarve, Cotia/SP, Cep 06715-110, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Milton Moreira de Sá, CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se: no Processo Licitatório nº 81/2022, modalidade Pregão, conforme Lei nº 10.520/2002, Resolução 08/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93;

- 1 – Nos termos propostos pela CONTRATADA, que simultaneamente:
- a) constem no Processo Licitatório nº 81/2022, modalidade Pregão;
 - b) não contrariem o interesse público;
 - c) nos preceitos do direito público;
 - d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2 - Aquisição computadores, equipamentos digitalizadores de documentos e demais itens de informática para uso nas atividades da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATANTE na sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, com nota fiscal



Câmara Municipal de Várzea Paulista



de venda, com todos os tributos, fretes e encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

3.1.1 A sede da CONTRATADA está situada na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro – Várzea Paulista – SP, e o horário de entrega deverá ocorrer das 13:00 às 16:00 horas, mediante agendamento prévio com o Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

3.2 É obrigatória a apresentação de catálogos técnicos do objeto ofertado, contendo as características dos equipamentos, prazo de garantia, bem como relação de todas autorizadas técnicas na região de Várzea Paulista/SP.

3.3 Qualquer alteração de prazo de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito da CONTRATANTE.

3.3.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total deste contrato é de R\$ 9.792,00 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais), e deverá ser pago 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e aceite definitivo do Gestor do Contrato.

4.2 Já estão incluídas no preço total todos os custos com tributos, encargos financeiros, toda e qualquer despesa bem como os acessórios indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado e das obrigações decorrentes deste contrato.

4.3 O preço do objeto é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Várzea Paulista



5.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e aceite definitivo do Gestor do Contrato.

6.2 A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo o número do respectivo Processo Licitatório, descrição do modelo dos itens e das características exigidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

6.3 Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a nota fiscal apresentada será recusada pela CÂMARA mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida.

6.4 Em razão da Portaria CAT 162/2008 somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas – NF-e.

6.5 A CÂMARA pagará as duplicatas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente, que deverá ser fornecido por escrito, ou em boleto bancário em nome da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

7.1 O prazo de garantia dos itens será de no mínimo 12 (doze) meses contados da data do Aceite Definitivo, prevalecendo, quando maior este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

7.2 A CONTRATADA responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a entrega dos itens, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, entre



Câmara Municipal de Várzea Paulista



outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos o transporte até a entrega do objeto.

7.3 A CONTRATADA compromete-se a corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.4 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos itens comprometendo-se a substituir peças defeituosas, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Firmado o Contrato, a CONTRATANTE obriga-se:

8.1 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto conforme informações contidas no Termo de Referência do Anexo II;

9.1.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Os itens deverão estar acompanhados dos manuais originais do fabricante, em língua portuguesa, constando todas as informações necessárias para a correta utilização.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



9.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a entrega do objeto contratado;

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do objeto licitado (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

9.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto contratado (Art. 71, da Lei nº 8.666/1993);

9.6 Responder exclusiva e integralmente perante a CONTRATANTE pela inexecução do objeto contratado na forma proposta no Edital;

9.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.8 A CONTRATADA sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na fabricação ou no transporte do objeto, que possam comprometer o fiel cumprimento contratual.

9.9 O uso, na fabricação de materiais e marcas e patentes, sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a CONTRATADA, que por eles responderá.

9.10 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

9.11 O Termo de Aceite Definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade dos itens ou disparidade com as



Câmara Municipal de Várzea Paulista



especificações técnicas, garantindo-se à CONTRATADA as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor Esnar Ribeiro de Menezes Júnior, exercente do cargo de Agente de Serviços Técnicos, como encarregado da gestão da presente Contrato, que será substituído pelo servidor Leonardo Bastos Vannucchi, exercente do cargo de Agente de Serviços Técnicos, em caso de impedimento da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Câmara Municipal de Várzea Paulista e à Contratada e/ou a funcionário seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

12.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato,



Câmara Municipal de Várzea Paulista



independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

12.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.4 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

12.5 O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,1% (zero um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo.

13.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista- SP, 12 de dezembro de 2022.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



MAURO
APARECIDO DA
SILVA.

Assinado de forma digital por
MAURO APARECIDO DA
SILVA
Dados: 2022.12.13 10:40:12
-03'00'

Câmara Municipal de Várzea Paulista
Presidente da Câmara

COTITECH
COMERCIAL
EIRELI:

Assinado de forma digital
por COTITECH COMERCIAL
EIRELI:
Dados: 2022.12.08
11:21:45 -03'00'



Documento assinado digitalmente

MILTON MOREIRA DE SA
Data: 27/12/2022 12:54:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

COTITECH COMERCIAL EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIANO
CAVALHEIRO

Assinado de forma
digital por
ADRIANO
CAVALHEIRO
Dados: 2022.12.13
13:34:38 -03'00'

RENATA
CARLA ALVES
COZATTI:

Assinado de forma
digital por RENATA
CARLA ALVES
COZATTI:
Dados: 2022.12.13
13:48:49 -03'00'



Câmara Municipal de Várzea Paulista



ANEXO - CONTRATO Nº 22/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

TERMO DE VALOR DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1 - OBJETO: Aquisição computadores, equipamentos digitalizadores de documentos e demais itens de informática para uso nas atividades da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / CARACTERÍSTICAS	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
03	Dispositivo SSD (Solid State Drive), tipo SATA, 240 GB (Gigabytes)	100,00	6,00	600,00
05	Monitor de computador 18,5" ou superior, LED, com conexão DVI ou HDMI	422,00	2,00	844,00
10	Scanner, tipo duplex, digitalizador de documentos com tecnologia CCD ou CIS, resolução óptica de 600 DPI, profundidade de cores de 24 bits, tamanho mínimo de documentos de 5,2 cm x 7,3 cm ou menor, tamanho máximo de documentos de 21,5 cm x 35,5 cm ou maior, ciclo mínimo diário de 1500 folhas/3000 digitalizações no modo duplex, velocidade de digitalização de até 40 ppm/80 ppm (duplex), bandeja com capacidade de 50 folhas, software OCR para criação de PDFs pesquisáveis, voltagem de 220V ou bivolt.	2.087,00	4,00	8.348,00
Valor total				R\$ 9.792,00

- O **Valor total deste contrato** é de **R\$ 9.792,00** (nove mil, setecentos e noventa e dois reais)

Obs. Já inclusos despesas diretas, indiretas e tributação.

2 - Especificações técnicas dos itens:

Licenças:



Câmara Municipal de Várzea Paulista



Windows 11 PRO em português

Microsoft Office Professional 2021 em português

Processador:

Litografia: 7nm

Quantidade mínima de núcleos: 6

Quantidade mínima de threads: 12

Quantidade mínima de cache: 16 Mb

Frequência base mínima: 2.5 GHz

Suporte a memória RAM de 3200 MT/s

Placa de vídeo integrada.

Placa Mãe: (configuração/quantidade mínima)

Slots de expansão:

1 slot PCI Express 4.0 x16 rodando a x16.

3 ou mais slots de expansão PCI Express (não importa a versão)

Armazenamento:

Portas SATA 6 Gb/s

Slot M2 Nvme **PCIe 4.0 x4.**

Conectores do painel traseiro:

1 x porta HDMI

1 x displayPort

2 x portas USB 3.2 (podem ser Gen1, Gen2 ou ambas)

4 x portas USB 2.0

1 x porta Ethernet Gigabit

Memória RAM: (configuração mínima)

2x 8Gb DDR4 3200Mhz (2 módulos de 8Gb)

SSD Nvme: (configuração mínima)

Capacidade: 1 Tb

Leitura sequencial: 5000 MB/s

Gravação sequencial: 4400 MB/s

10

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: \$DATAHORAASSINATURA\$ Evento Nº 3/2022 à Licitação Nº 15/2022, Protocolo:6/2022 pelo Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravarzeaapaulista/documentos/autenticar> e informe o código do documento - 5MH7-1501-XE9K-SEB0



Câmara Municipal de Várzea Paulista



Durabilidade estimada pelo fabricante: 600 TBW

Fonte:

Com PFC ativo.

Certificação 80 Plus Bronze.

3 anos de garantia especificado pelo fabricante.

Gabinete:

Com conectores USB 3.0 frontais.

Monitor:

Tamanho mínimo: 23.8"

Tipo de tela: IPS

Brilho: 250 cd/m

Resolução: 1920 x 1080 Full HD

Relação de contraste: 1000:1

Teclado e Mouse sem fio:

Teclado:

Alcance sem fio: até 10m (especificado pelo fabricante)

Até 5 milhões de toques de teclas (especificado pelo fabricante)

À prova de derramamentos (que suporte pelo menos 50ml de líquidos)

Mouse:

Tecnologia do sensor: Rastreamento ótico avançado

Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio)

Roda de rolagem: óptica.

1 – Forma de recebimento

3.1 O recebimento dos itens, objeto deste contrato, estará condicionado à conferência, exame e aceitação final pelo Gestor do Contrato, juntamente com o técnico de informática, sendo recebido:



Câmara Municipal de Várzea Paulista



3.2.1 PROVISORIAMENTE no momento da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, com a emissão do respectivo Termo de Aceite Provisório;

3.2.2 DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a verificação da conformidade dos veículos e consequente aceitação, com emissão do respectivo Termo de Aceite Definitivo.

Várzea Paulista- SP, 12 de dezembro de 2022.

MAURO APARECIDO DA
SILVA: Assinado de forma digital por
MAURO APARECIDO DA
SILVA.
Dados: 2022.12.13 10:41:05 -03'00'

Câmara Municipal de Várzea Paulista
Presidente da Câmara

COTITECH
COMERCIAL
EIRELI: Assinado de forma digital
por COTITECH COMERCIAL
EIRELI
Dados: 2022.12.08 11:23:52
-03'00'

Documento assinado digitalmente
MILTON MOREIRA DE SA
Data: 27/12/2022 12:51:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

COTITECH COMERCIAL EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIANO
CAVALHEIRO
Assinado de forma
digital por ADRIANO
CAVALHEIRO
Dados: 2022.12.13
13:35:13 -03'00'



Câmara Municipal de Várzea Paulista



ANEXO CONTRATO Nº 22/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Obs. Assinatura juntamente com o Contrato

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTRATADA: COTITECH COMERCIAL EIRELI

CONTRATO Nº 22/2022

OBJETO: Aquisição computadores, equipamentos digitalizadores de documentos e demais itens de informática para uso nas atividades da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista- SP, 12 de dezembro de 2022

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE/GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: MAURO APARECIDO DA SILVA

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

CPF:

E-mail institucional: contato@camaravarzea.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura:

MAURO APARECIDO
DA SILVA.

Assinado de forma digital por
MAURO APARECIDO DA
SILVA.
Dados: 2022.12.13 10:41:36 -03'00'

Pela CONTRATADA:

Nome: Milton Moreira de Sá

Cargo: Diretor Comercial

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: milton@mmsainfo.com.br / pedro@mmsainfo.com.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (11) 4612-0215

Assinatura:

COTITECH
COMERCIAL
EIRELI

Assinado de forma digital
por COTITECH COMERCIAL
EIRELI.
Dados: 2022.12.08 11:25:0
-03'00'



Documento assinado digitalmente

MILTON MOREIRA DE SA
Data: 27/12/2022 12:46:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.